



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.073014/2022-86 , FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede à Rua São Lucas, nº 2476, CEP: 76.880-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 504848 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 469.598.582-91, residente a Rua: Padre Fiovo Camaione, S/N, Setor 08, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029608957).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio Nº 061/2022/PGE/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 257/PREF-PLAN/2023 (0040759446), Parecer nº 302/2023/DER-GAATEC (Id. 0040837241), Autorização do Diretor-Geral do DER (Id. 0040863760), Parecer Referencial nº 30/2022/PGE-PA (Id. 0040863731), e Declaração DER/GECON (Id. 0040864639), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.073014/2022-86, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução e de vigência do Convênio Nº 061/2022/PGE/DER-RO**, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03.09.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no

Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, (Id. 0022732665).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rodrigues de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 17/08/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040913512** e o código CRC **9AD1BFBF**.